



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

Ata nº 49/2024 - Comissão de Agricultura e Meio Ambiente

Ao 30 (trigéssimo) dia do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 11:10hs, reuniram-se os vereadores Givanilson Barboza dos Santos, Giseldo dos Passos Oliveira e Leônidas José de Oliveira Neto, membros da Comissão de Agricultura e Meio Ambiente, para a análise e emissão do parecer da Ratificação do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2024 que acolhe o parecer do Parecer Prévio do TCE nº 3003/2015 e rejeita a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Areia Branca referentes ao exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do Sr. Agripino Andelino Santos e dá outras providências. Após análise, a Comissão, por unanimidade, seguiu o voto do Relator, o Vereador Leônidas José de Oliveira Neto, que decidiu emitir o parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo acima referenciado de acordo com os fundamentos da Comissão que ratificou o parecer jurídico anexo, motivo pelo qual a proposição deve ser encaminhada a plenário para deliberação na forma regimental. Nada mais havendo a se tratar foram encerrados os trabalhos e vai a presente Ata lavrada e assinada por quem de direito.


Giseldo dos Passos Oliveira
PRESIDENTE


Givanilson Barboza dos Santos
MEMBRO


Leônidas José de Oliveira Neto
RELATOR



Estado de Sergipe
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EMENTA: Acolhe o parecer do Parecer Prévio do TCE nº 3003/2015 e rejeita a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Areia Branca referentes ao exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do Sr. Agripino Andelino Santos e dá outras providências.

I - RELATÓRIO

Foi-nos solicitado pela Comissão de Agricultura e Meio Ambiente desta Casa Legislativa a análise, na condição de relator e para emissão de parecer, da conformidade ou não ao ordenamento jurídico pátrio sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2024 que acolhe o parecer do Parecer Prévio do TCE nº 3003/2015 e rejeita a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Areia Branca referentes ao exercício financeiro de 2011.

É o que importa relatar.

II - VOTO

Uma leitura mesmo que sumária da proposição submetida à nossa apreciação é mais do que suficiente para se constatar a sua oportunidade, conveniência e convergência com o interesse público.

Ex positis, manifestamo-nos pela aprovação da proposição posta à nossa apreciação.

É O PARECER.

Areia Branca (SE), 30 de outubro de 2024.


Leonidas José de Oliveira Neto
VEREADOR RELATOR